

CAPÍTULO 9

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para elaboração deste capítulo foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

- Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 7, de 20 de agosto de 2009 e alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016;

- Regimento Geral do IFRS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução no 064 de 23 de junho de 2010 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resoluções nº 79 e 80 de 22 de outubro de 2013, e Resolução nº 007, de 28 de março de 2017;

- Regimento interno do Conselho superior o IFRS, aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução no 065, de 23 de junho de 2010;

- Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Aprovado pela Resolução “Ad Referendum” nº 001, de 20/02/2009 referendado pela Resolução do Conselho Superior nº 003, de 19/02/2010;

-Regimento da Reitoria do IFRS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução no 027, de 26 de junho de 2018;

- Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 aprovada pelo Conselho Superior.

O IFRS criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

A organização geral do Instituto Federal compreende:

- Órgãos Colegiados: representados pelos Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes
- Reitoria: é composta pelas Pró-Reitorias, quais sejam: a) Pró-Reitoria de Ensino; b) Pró-Reitoria de Extensão; c) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; d) Pró-Reitoria de Administração; e e) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional; Diretorias Sistêmicas; Auditoria Interna; e Procuradoria Federal.

– *Campi*: O IFRS é composto pelos Campi Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Erechim, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Viamão e pelo *Campus* Avançado Veranópolis, cada um possuindo Regimento dos *Campi* definido pela Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Superior. O Regimento dos *Campi*, em conjunto com o Regimento Complementar do *campus*, este último aprovado nos Conselhos de *Campus* de cada unidade, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS. A Figura a seguir demonstra a estrutura em relação aos Campi do IFRS



Figura 9.1 - *Campi* do IFRS

9.1 Órgãos Colegiados

9.1.1 Conselho Superior

O **Conselho Superior** é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul de caráter consultivo e deliberativo, sendo composto pelo Reitor, como presidente; um representante dos servidores docentes por *campus*, eleitos por seus pares; um representante do corpo discente por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos servidores técnico-administrativos por *campus*, eleitos por seus pares; um representante dos egressos da instituição; três representantes da sociedade civil, sendo um indicado por entidades patronais,

um indicados por entidades dos trabalhadores, um representante do setor público e/ou empresas estatais; um representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; Todos os diretores-gerais de campi do IFRS; e um representante dos servidores técnico-administrativos da reitoria, eleito por seus pares

As competência do Conselho Superior são: aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal e zelar pela execução de sua política educacional; deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRS e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008; aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual; aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares; aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente; autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico; apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros; deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFRS; autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas; aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação. apreciar, no âmbito de sua competência, propostas e resoluções oriundas dos demais colegiados; aprovar o regimento interno do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes, bem como o regimento dos *campi* que compõem o Instituto Federal; aprovar as normas disciplinadoras quanto ao dimensionamento, à lotação, ao ingresso, ao regime de trabalho, à progressão funcional, à avaliação e à qualificação dos servidores do Instituto Federal; atuar como instância máxima no âmbito do Instituto Federal.do Estatuto Geral do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral e neste Regimento Interno.

O Conselho Superior tem reuniões ordinárias bimensais e extraordinárias ou especiais quando necessário. Devido às questões que envolvem aspectos como distância entre campi, logística para deslocamentos e representatividade dos segmentos, é importante termos como meta a realização de amplo debate sobre reestruturação do Conselho Superior a fim de otimizar recursos e qualificar a representação dos segmentos, garantindo a democracia e a paridade de representação.

9.1.2 Colégio de Dirigentes

O **Colégio de Dirigentes** é órgão de caráter consultivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, identificado também pelas iniciais CD. Compete ao CD: atuar como um dos órgãos superiores, de caráter consultivo, da administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, emitindo parecer sobre questões pertinentes à administração, ao planejamento, ao ensino, à pesquisa e à extensão; propor ações para a melhoria da organização e do funcionamento do Instituto; propor ações para melhoria do processo ensino-aprendizagem nos cursos do Instituto; elaborar, aprovar ou modificar o próprio Regimento, por maioria simples.

9.2 Reitoria

A Reitoria apresenta Regimento próprio o qual disciplina a estrutura e o funcionamento dos órgãos que a integram, conforme o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). A Reitoria é composta pela seguinte estrutura organizacional: Gabinete do(a) Reitor(a); Secretaria do Conselho Superior; Procuradoria Federal; Auditoria; Escritório de Projetos; Pró-reitoria de Administração; Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; Pró-reitoria de Ensino; Pró-reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; Diretoria de Gestão de Pessoas; Assessoria de Ações Inclusivas; Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria.

A Figura a seguir demonstra a estrutura organizacional da Reitoria.

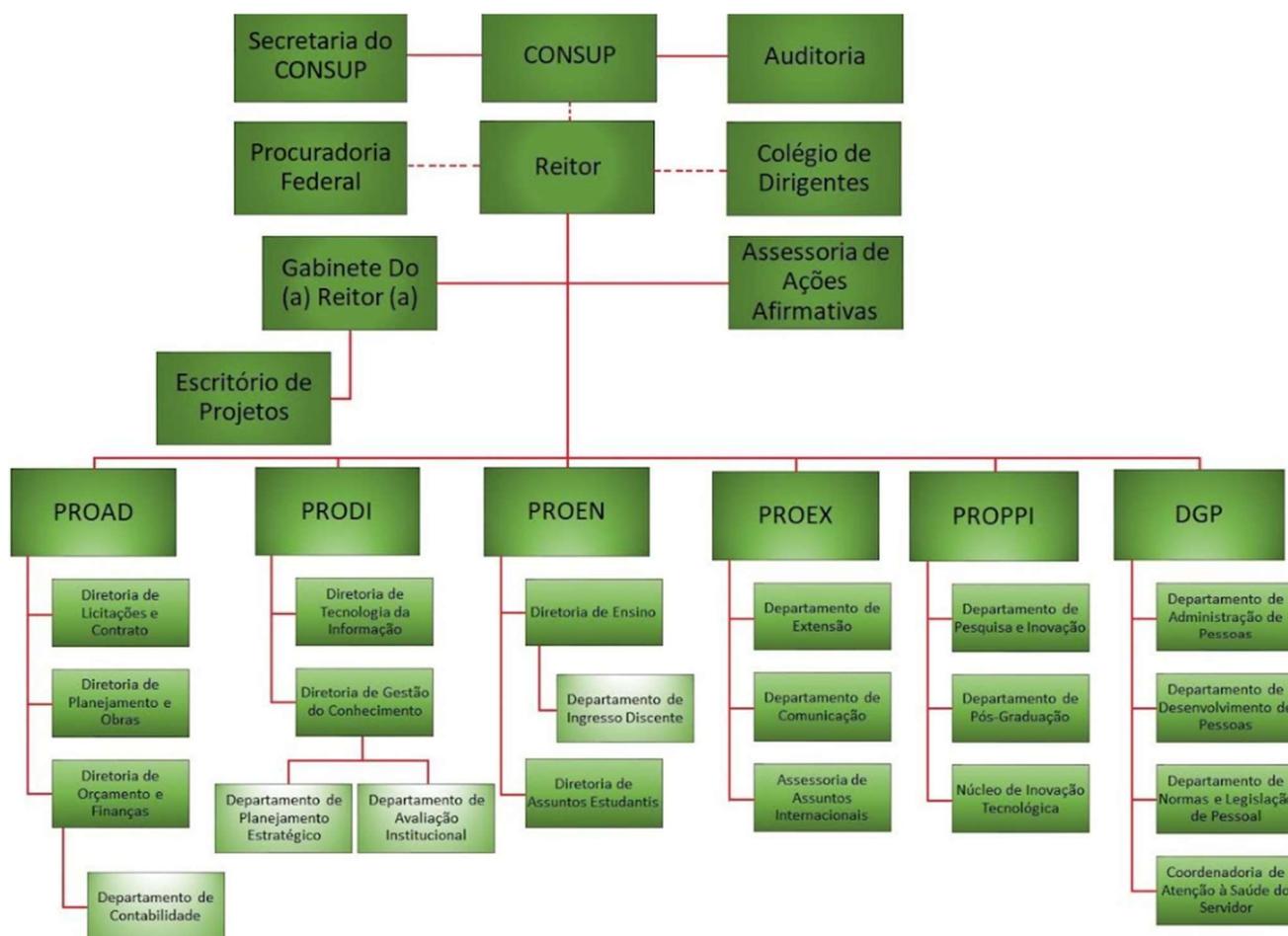


Figura 9.2 - Estrutura Organizacional da Reitoria

9.2.1 Órgãos da Estrutura Organizacional da Reitoria

O **Gabinete** é composto por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar, ouvir e articular a ação política e administrativa da Reitoria e tem como atribuições:

- I – assessorar o(a) Reitor(a) no seu relacionamento institucional e administrativo;
- II – supervisionar os trabalhos da Secretaria do Gabinete;
- III – preparar a correspondência oficial do Gabinete;
- IV – receber documentações submetidas ao Gabinete, preparando-as para assinatura do(a) Reitor(a), ou diligenciando os encaminhamentos necessários;
- V – organizar a agenda do(a) Reitor(a);
- VI – organizar o conjunto normativo do Gabinete;
- VII – assessorar na organização dos eventos do Gabinete;
- VIII – recepcionar os visitantes do Gabinete;

IX – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Procuradoria Federal** tem por finalidade a execução dos encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial do IFRS, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais emanadas do poder público e tem como atribuições:

I – assistir à Reitoria em questões referentes à legalidade dos atos a serem

II – emitir parecer sobre processos de licitação, contratos, convênios, procedimentos relativos à gestão de pessoas e outros assuntos que demandem análise jurídica no âmbito do IFRS;

III – representar judicial e extrajudicialmente o IFRS;

IV – exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao IFRS;

V – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados pela Instituição;

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do IFRS, os atos pelos quais se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

VII – revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;

VIII – acompanhar os procedimentos administrativos, tais como sindicâncias, processos administrativos disciplinares, entre outros, instaurados no IFRS e orientar, sempre que solicitado, os trabalhos das respectivas comissões;

IX – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

A **Auditoria Interna** é dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

O Escritório de Projetos (EP) tem a finalidade de articular, mobilizar e dar suporte a projetos e iniciativas institucionais de inovação tecnológica, social e pedagógica a serem realizados em parceria com organizações públicas e privadas, voltados ao desenvolvimento dos territórios de atuação do IFRS. São atribuições do EP:

I – atuar como espaço articulador e indutor de interações institucionais e interinstitucionais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento humano, econômico e sustentável dos territórios;

II – sistematizar e divulgar informações sobre as iniciativas e projetos do IFRS, que estabeleçam relações, ou que possuem potencial de cooperação com organizações externas, para a criação de tecnologias voltadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, ao avanço e melhoria de políticas nas diversas regiões e comunidades de atuação do IFRS;

III – dar apoio para captação e prospecção de recursos e oportunidades no âmbito da ciência, tecnologia e inovação;

IV – criar bases de conhecimento sobre competências e recursos disponíveis, no âmbito do IFRS, para projetos, prestação de serviços institucionais e parcerias voltadas à inovação tecnológica, social e pedagógica;

V – atuar de modo articulado com as pró-reitorias do IFRS para acompanhamento e suporte aos projetos cooperados e prestação de serviços institucionais;

VI – dar apoio à implantação, estruturação e articulação dos ambientes de inovação e empreendedorismo do IFRS.

A **Assessoria de Ações Inclusivas** tem como objetivo assessorar e gerenciar as ações e programas voltados à inclusão e diversidade, promovendo a cultura da educação para a convivência, a defesa dos direitos humanos, o respeito às diferenças, a inclusão, permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas, a valorização da identidade etnicorracial, a inclusão da população negra e da comunidade indígena, o combate ao racismo, homofobia, sexismo e demais formas de discriminação.

O **Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria** promoverá reuniões periódicas de cunho informativo, consultivo e indicativo, propiciando a participação dos servidores lotados ou em exercício na Reitoria. São objetivos do Fórum Interno dos(as) Servidores(as) da Reitoria:

I – promover informes de representantes no Conselho Superior, Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, demais comissões e entidades de interesse, sobre assuntos pertinentes aos servidores da unidade;

II – apresentar projetos e propostas desenvolvidos nos setores da Reitoria;

III – promover atividades e momentos de integração entre os servidores;

IV – encaminhar à gestão sugestões de melhorias para os serviços e procedimentos desempenhados pelos servidores lotados na Reitoria;

V – dar subsídios à gestão para deliberar sobre normativas internas e outros assuntos relativos à unidade;

VI – indicar membros para composição de comissões internas.

9.2.2 Pró-reitorias e Diretoria Sistêmica

A **Pró-reitoria de Administração** tem como atribuições planejar, desenvolver, controlar e avaliar a administração orçamentária e financeira do IFRS, executar o planejamento nos níveis tático e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar os contratos e a realização de outras atividades delegadas pelo(a) Reitor(a). A Pró-reitoria de Administração possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Administração;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Administração;

III – Diretor(a) de Licitações e Contratos;

IV – Diretor(a) de Planejamento e Obras;

V – Diretor(a) de Orçamento e Finanças:

a) Chefe do Departamento de Contabilidade.

A **Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional** tem como finalidade promover a integração entre a Reitoria e os *campi*, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação. A composição deste Pró-reitoria é a seguinte.

I – Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Institucional;

III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação;

IV – Diretor(a) de Gestão de Conhecimento:

a) Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;

b) Chefe do Departamento Avaliação Institucional.

A **Pró-reitoria de Ensino**, dirigida por um(a) Pró-reitor(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão. A Pró-reitoria de Ensino possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Ensino;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Ensino;

III – Diretor(a) de Ensino:

a) Chefe do Departamento de Ingresso Discente;

IV – Diretor(a) de Assuntos Estudantis

A **Pró-reitoria de Extensão** tem como atribuições planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da Instituição com o setor produtivo e a sociedade em geral, homologadas pelo Conselho Superior, coordenar os processos de divulgação e comunicação institucional e, a partir de orientações do(a) Reitor(a), promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A Pró-reitoria de Extensão possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Extensão;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Extensão;

III – Chefe do Departamento de Extensão;

IV – Chefe do Departamento de Comunicação;

V – Assessor(a) de Assuntos Internacionais.

A **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** busca planejar, desenvolver, articular, acompanhar e avaliar a execução das políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, homologadas pelo Conselho Superior, e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a partir de orientações do(a) Reitor(a), em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação possui a seguinte composição:

I – Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

II – Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

III – Chefe do Departamento de Pesquisa e Inovação;

IV – Chefe do Departamento de Pós-graduação;

V – Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica.

A **Diretoria de Gestão de Pessoas** tem como principais atribuições planejar, executar e avaliar política de pessoal do IFRS, coordenar processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores, elaborar ações de gestão de pessoas, assessorar a aplicação de normas e legislação de pessoal em articulação com os demais órgãos da estrutura organizacional do IFRS. A Diretoria de Gestão de Pessoas possui a seguinte composição:

- I – Diretor(a) de Gestão de Pessoas;
- II – Chefe do Departamento de Administração de Pessoas;
- III – Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV – Chefe do Departamento de Normas e Legislação;
- V – Coordenador(a) da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor

9.2.3 Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas

Os **Comitês de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Administração, de Desenvolvimento Institucional e de Gestão de Pessoas** são integrados pelos Pró-reitores e representantes dos órgãos afins de cada campus, sendo presididos pelo respectivo Pró-reitor/Diretor e terão seu funcionamento definidos em regimento próprio e aprovados pelo Conselho Superior.

O **Comitê de Ensino** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de ensino e tem as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e propor ações e políticas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação, projetos e programas vinculados ao ensino;
- II – analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao comitê pela Pró-reitoria de Ensino;
- III – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IV – subsidiar a Pró-reitoria de Ensino no tocante às políticas de sua área de atuação;
- V – propor critérios de elaboração de editais para o financiamento de ações ou projetos de ensino com recursos do IFRS.

O **Comitê de Extensão** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de extensão e busca:

- I – avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios das ações de extensão;
- II – propor critérios de elaboração de editais para financiamento de ações de extensão com recursos do IFRS;

III – opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFRS;

IV – subsidiar a Pró-reitoria de Extensão no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e ações do IFRS na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em todos os níveis de ensino, com as seguintes atribuições:

I – apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;

II – contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFRS;

III – sugerir ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

IV – propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFRS e demais instituições;

V – subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no tocante às políticas de sua área de atuação.

VI – propor critérios de elaboração de editais para financiamento de projetos de pesquisa com recursos do

O **Comitê de Administração** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área de planejamento e administração. Compete ao Comitê de Administração:

I – acompanhar e propor as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à administração;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao Comitê pela Pró-reitoria de Administração;

III – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;

IV – subsidiar a Pró-reitoria de Administração no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **Comitê de Desenvolvimento Institucional** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-reitoria nas políticas e

ações do IFRS na área de desenvolvimento institucional. Compete ao Comitê de Desenvolvimento Institucional:

- I – apreciar e propor ações de políticas de desenvolvimento institucional do IFRS;
- II – propor ações de integração entre a Reitoria e os campi;
- III – supervisionar e coordenar políticas de avaliação institucional em consonância com as diretrizes de avaliação externa do MEC;
- IV – supervisionar e coordenar as ações de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e acompanhar a sua implementação;
- V – contribuir com as ações referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – subsidiar a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional no tocante às políticas de sua área de atuação.

O **Comitê de Gestão de Pessoas** é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva diretoria nas políticas e ações do IFRS na área de gestão de pessoas. Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas:

- I – participar da elaboração das políticas de gestão de pessoas;
- II – acompanhar a evolução das políticas de gestão de pessoas, propondo estratégias para sua execução;
- III – atuar na avaliação das políticas de pessoal do IFRS;
- IV – assessorar nos processos relacionados à administração, desenvolvimento, saúde e qualidade de vida dos servidores;
- V – propor a atualização dos fluxos e procedimentos dos processos da vida funcional dos servidores do IFRS.

É importante ressaltar que o IFRS necessita revisar o estatuto, o regimento geral e o regimento dos Campi e Reitoria a fim de manter sua estrutura administrativa sempre voltada para o cumprimento dos seus objetivos institucionais. Nesse sentido, foi estabelecida a meta de efetuar a revisão dos documentos mencionados até o final do ano de 2020.

9.3 Campi do IFRS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) possui estrutura multicampi e seus campi são definidos na forma da lei, no Estatuto e Regimento Geral do IFRS. O Regimento dos Campi, em conjunto com o Regimento Complementar do campus, disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias

deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, complementando as disposições estatutárias e regimentais do IFRS.

A estrutura organizacional dos campi compreende:

I. Órgãos colegiados:

a) Conselho do Campus;

b) Comissões Permanentes:

1. Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE);

2. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);

3. Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

II. Órgãos executivos:

a) Direção-geral;

b) Gestão de Administração;

c) Gestão de Ensino;

d) Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

e) Gestão de Extensão;

f) Gestão de Desenvolvimento Institucional.

A figura a seguir demonstra o organograma básico implantado em todos os Campi do IFRS, conforme é definido nos Regimento dos *Campi*

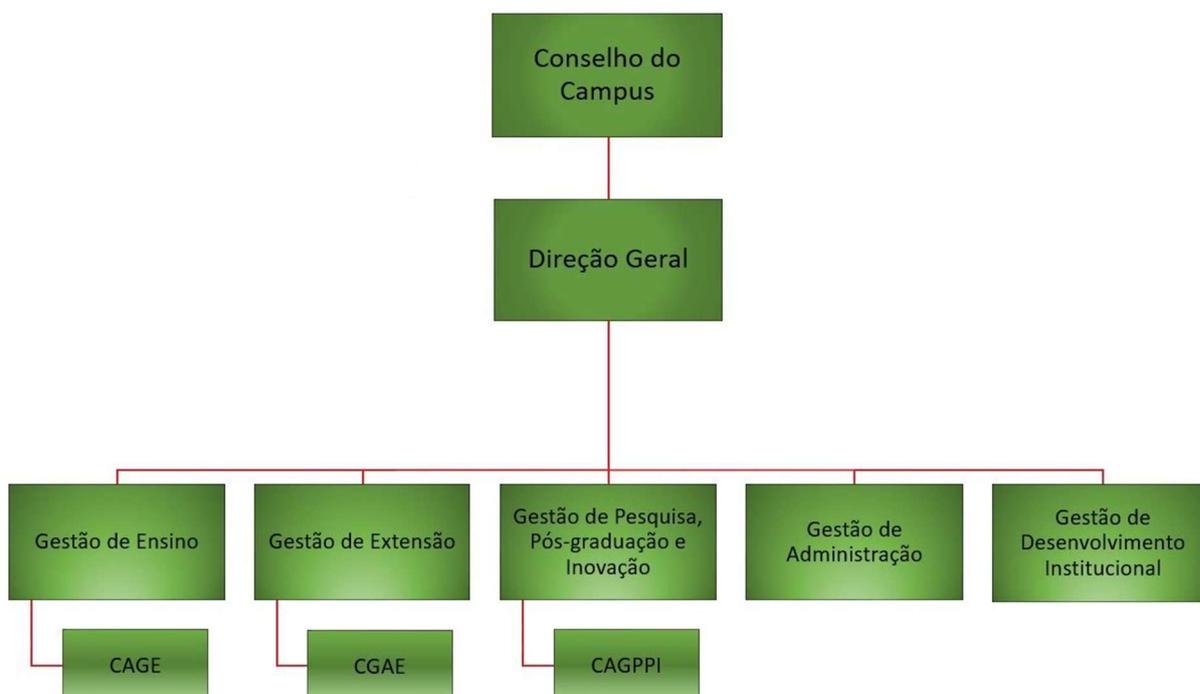


Figura 9.3 - Organograma genéricos dos *Campi* do IFRS

As atribuições privativas do **Conselho do Campus (CONCAMP)**, são definidas como: deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do campus e respectivas atribuições, através de normas complementares, sempre respeitado a estrutura mínima estabelecida na Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017. Cabe também aos CONCAMPs manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, assim como aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência. Zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil e de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas.

Fica sob responsabilidade dos CONCAMPs autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do campus, bem como o registro de certificado, somente quando forem propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica será elaborado parecer e enviado ao CONSUP. Em relação aos cursos superiores e de pós-graduação, cabe ao Conselho emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária, bem como de alteração curricular, no âmbito do campus.

O CONCAMP também poderá constituir, exclusivamente em caráter ad hoc, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos; apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, do Plano de Ação, do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas relativas ao campus antes de ser submetido ao Conselho Superior do IFRS;

O projeto político-pedagógico do campus e suas alterações serão apreciados e aprovados pelos Conselhos de Campus.

Os Conselhos de *Campus*, por meio de resolução específica, realizaram a definição, aprovação ou revisão do Regimento Complementar do *campus*